



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº 3.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 1º de março do corrente ano é Terça-Feira de Carnaval, festa da cultura popular brasileira;

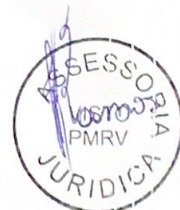
CONSIDERANDO que embora não haverá promoção de festejos por parte do Município como medida de prevenção contra a disseminação da COVID-19, tradicionalmente é decretado ponto facultativo na segunda-feira e terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que prevê ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1º de março e 2 de março (até às 14 horas);

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no período carnavalesco possibilitará aos servidores públicos municipais um merecido período de descanso mais extenso;

CONSIDERANDO o significado cultural para o povo desta Municipalidade e do país, e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho cultural, moral, religioso, cívico ou patriótico;

Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONSIDERANDO que setores que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira, 01º de março, terça-feira, e 02 de março de 2022, quarta-feira (até às 12 horas).

Art. 2º Nas datas mencionadas no art. 1º não funcionarão as repartições da Administração Municipal, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de fevereiro de 2022

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

Plínio Carriço Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
e Fazenda

